

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## PORTARIA N. 277 DE 27 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na 518ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo n. 235/2025, Comissão de Sindicância para apurar fatos de possível Interdição Ética da Clínica Uniendo, do munícipio de Campo Grande/MS, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Instaurar comissão de sindicância para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n. 235/2025.
- **Art. 2º** A Comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguintes Conselheira e Empregado público:
  - Dra. Ariane Calixto de Oliveira, Coren-MS n.313481-ENF (Presidente)
  - Dr. Lucas Mendes dos Santos, Coren-MS n. 499431-ENF (Membro)

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 - Fax: (67) 3323-3111 Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 - Jardim Alvorada - CEP 79601-060 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895 Subseção Dourados: Rua Hilda Bergo Duarte, 959 - Vila Planalto - Cep:79805-031 - Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754



## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida Conselheira e empregada pública, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5°** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Presidente Coren-MS n. 175263-ENF Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n. 96606-ENF